



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Embalagem adequada para preservação do material;
Garantia de substituição em caso de defeito ou inconformidade.

4 Condições documentais e legais

Fornecedor devidamente habilitado e regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas;
Atendimento às normas da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve promover a divisão das contratações de obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o propósito de otimizar os recursos financeiros e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da economia de escala. Essa segmentação visa, em regra, proporcionar o melhor aproveitamento das alternativas do mercado, fomentando um cenário de ampla disputa entre os potenciais fornecedores.

No presente caso, contudo, a opção pela locação do objeto em lote justifica-se amplamente, haja vista que tal configuração propicia à Administração uma melhor relação custo-benefício, notadamente em razão da economia de escala proporcionada pela contratação única. Esse formato não compromete, de modo algum, a concorrência, uma vez que o mercado é amplamente composto por fornecedores capazes de atender ao escopo integral da contratação, abrangendo todos os itens demandados sem quaisquer dificuldades operacionais. Assim, a manutenção do objeto em lote garante não apenas a obtenção de preços mais vantajosos, mas também assegura a eficiência e a coesão no fornecimento dos bens e serviços envolvidos.

Além dos benefícios econômicos, a escolha de não parcelar o objeto encontra respaldo na necessidade técnica de se garantir a integralidade e a padronização do fornecimento, evitando, assim, potenciais incompatibilidades entre diferentes fornecedores e minimizando os riscos inerentes à execução fragmentada. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, possibilita-se um controle mais eficaz sobre a qualidade do objeto adquirido, especialmente no que concerne ao atendimento das especificações técnicas exigidas e à solução de eventuais inconformidades que possam surgir.

A não fragmentação, portanto, não apenas resguarda a economia de escala, mas também preserva a eficiência operacional da Administração, permitindo uma execução uniforme e contínua das atividades vinculadas ao fornecimento do objeto. Em se tratando de um lote único, tal escolha reflete um planejamento estratégico voltado à otimização dos recursos públicos, observando-se os princípios de economicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas.

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade e a vantajosidade do formato proposto, bem como a ausência de óbices legais para sua adoção, uma vez que a aquisição em lote, nos moldes ora propostos, favorece a consecução dos objetivos institucionais, com estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública..

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no disposto no **art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplina as hipóteses de **dispensa de licitação**.

Considerando o valor estimado para a aquisição dos fardamentos e a natureza do objeto, a contratação enquadra-se no limite legal para dispensa, previsto no referido dispositivo, sendo, portanto, juridicamente possível e administrativamente recomendável a realização do processo por **contratação direta**, desde que devidamente instruído com pesquisa de preços, justificativa da necessidade, definição clara do objeto e comprovação da vantajosidade.

Assim, o presente procedimento observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além dos princípios específicos das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/21, garantindo **planejamento, economicidade e transparência**.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e da definição do objeto, **declara-se viável a contratação para a aquisição de fardamentos destinados aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades, incluindo a Guarda Municipal, por meio de dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A contratação mostra-se viável e vantajosa uma vez que:

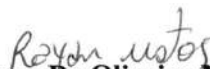
- O objeto está claramente definido e pode ser fornecido por empresas regularmente constituídas e habilitadas;
- A pesquisa de mercado confirmou a **existência de fornecedores aptos** e valores compatíveis com a média praticada, garantindo a vantajosidade;
- A **contratação direta** está amparada legalmente pelo valor estimado e assegura maior celeridade processual, sem prejuízo à economicidade e à transparência;
- O fornecimento dos fardamentos atenderá de forma imediata e adequada às necessidades operacionais dos setores beneficiados, contribuindo para a **padronização, valorização dos servidores e melhoria da prestação dos serviços públicos**.

Dessa forma, a contratação é considerada **tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente recomendável**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Erivan Santos Silva

Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Em: 01/08/2025.


Rayan De Oliveira Matos
Setor de Compras
Em: 01/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Kércia
Kércia Álvares Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Em: 01/08/2025.

Jaqueline Cunha Da Silva
Jaqueline Cunha Da Silva
Setor de Compras
Em: 01/08/2025.

Marcela Roque Dos Santos
Marcela Roque Dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Em: 01/08/2025

Magna Santos De Souza
Magna Santos De Souza
Setor de Compras
Em: 01/08/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para contratação de empresa(s) especializada(s) para **aquisição de fardamentos para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, incluindo suas unidades administrativas e operacionais.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Fornecimento

1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A medida decorre da necessidade de **padronização da apresentação dos servidores públicos municipais**, assegurando uma identidade visual uniforme que contribui para a **organização administrativa, a transparência na atuação estatal e o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura** perante a população.

A utilização de fardamentos apresenta impactos positivos em diversas dimensões:

1. Identificação funcional e segurança

- Facilita a imediata identificação dos servidores pela comunidade, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, repartições administrativas e atividades sociais.
- No caso da **Guarda Municipal**, os uniformes cumprem papel essencial de padronização e autoridade visual, garantindo maior disciplina, respeito institucional e segurança nas ações de proteção do patrimônio público e de apoio à segurança da população.

2. Profissionalismo e credibilidade institucional

- Transmite à sociedade uma imagem de profissionalismo, organização e comprometimento da Administração Pública.
- Fortalece a confiança da comunidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência.

3. Valorização e motivação dos servidores

- Representa forma de reconhecimento e valorização funcional, ao proporcionar condições adequadas de apresentação, conforto e adequação ao trabalho.
- Estimula o senso de pertencimento, identidade coletiva e motivação entre os servidores, impactando positivamente na qualidade da prestação de serviços.

4. Higiene, adequação e condições de trabalho

- Nos setores da saúde e assistência social, os fardamentos são indispensáveis para garantir higiene, proteção e adequação ao ambiente laboral, especialmente em contato direto com a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Para a **Guarda Municipal**, além da identificação, os uniformes reforçam a padronização operacional, transmitindo seriedade e credibilidade nas atividades de vigilância e ordem pública.

5. Unidade administrativa e eficiência na gestão pública

- A padronização dos uniformes promove maior integração entre os diversos órgãos e setores da Administração.
- Reforça a imagem da Prefeitura como instituição moderna, eficiente e organizada, comprometida com a qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, a aquisição de fardamentos configura-se como **necessidade estratégica e permanente da Administração Municipal**, abrangendo tanto os setores administrativos e de atendimento, quanto a **Guarda Municipal**, assegurando **melhorias operacionais, valorização do corpo funcional e fortalecimento da credibilidade institucional**.

A solução proposta consiste na **aquisição de fardamentos destinados aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e de suas respectivas unidades, incluindo a Guarda Municipal**, por meio de **contratação direta**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A medida visa atender à necessidade de **padronização e identificação funcional dos servidores**, assegurando melhor organização, transparência e valorização do corpo funcional, além de contribuir para a eficiência e a credibilidade dos serviços prestados à população.

A solução contempla:

- **Fornecimento de uniformes adequados** para os diferentes setores, observando as particularidades da área da saúde, assistência social, serviços administrativos e da Guarda Municipal;
- **Utilização de materiais de qualidade**, que garantam durabilidade, conforto e adequação às funções desempenhadas;
- **Entrega em prazos compatíveis com a necessidade da Administração**, conforme identificado no levantamento de mercado;
- **Fornecimento integral do quantitativo necessário**, em única contratação, de forma a garantir uniformidade, economicidade e eficiência.

A opção pela contratação direta mostra-se a solução mais adequada, uma vez que o valor da aquisição está dentro dos limites legais e os preços apurados no mercado são compatíveis com a realidade local e regional, garantindo **vantajosidade, celeridade e eficiência administrativa**.

A presente contratação encontra fundamento no disposto no **art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplina as hipóteses de **dispensa de licitação**.

Considerando o valor estimado para a aquisição dos fardamentos e a natureza do objeto, a contratação enquadra-se no limite legal para dispensa, previsto no referido dispositivo, sendo, portanto, juridicamente possível e administrativamente recomendável a realização do processo por **contratação direta**, desde que devidamente instruído com pesquisa de preços, justificativa da necessidade, definição clara do objeto e comprovação da vantajosidade.

Assim, o presente procedimento observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além dos princípios específicos das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/21, garantindo **planejamento, economicidade e transparência**.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1 Qualidade dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Tecidos resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo;
Conforto térmico e ergonômico, considerando a natureza das atividades desempenhadas;
Facilidade de higienização e manutenção.

2 Especificações técnicas

Modelagem apropriada para cada função (ex.: jalecos para área da saúde, uniformes táticos para a Guarda Municipal, fardamentos administrativos para demais setores);

Disponibilidade de tamanhos variados, de modo a atender todos os servidores;

Cores e logotipos definidos pela Administração, visando padronização e identificação institucional.

3 Fornecimento e entrega

A entrega dos fardamentos será realizada de forma **parcelada**, em cronograma previamente definido pela Administração, de acordo com as necessidades de cada secretaria/unidade;

O prazo para a **primeira entrega não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

Caso os fardamentos entregues não atendam às especificações contratadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da Administração, sem ônus adicional;

Embalagem adequada para preservação do material;

Garantia de substituição em caso de defeito ou inconformidade.

4 Condições documentais e legais

Fornecedor devidamente habilitado e regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas;

Atendimento às normas da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;

4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;

4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Fica designado a Sr.^a Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254, responsável pela Prefeitura Municipal, a Sr.^a Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, Matrícula nº 264, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, o Sr. Jarbas Almeida de Oliveira, Matrícula nº 201296, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------	-------------------	------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

0406 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento 0610 - Fundo Municipal de Saúde 0711 - Fundo Municipal de Assistência Social	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos	33903000 – Material de Consumo	1.500.0000 1.500.1002
--	---	--------------------------------	--------------------------

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Avental Impermeável de PVC Branco 120x070	64	Und	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
2	Calça modelo militar em rip stop guarda municipal tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora modelo tático	30	Und	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
3	Camisa em malha fria dry fit (tamanho pp a gg)	110	Und	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
4	Camisa em malha piquet gola polo com logomarca bordada na frente tamanhos pp a gg.	160	Und	R\$ 54,00	R\$ 8.640,00
5	Camisa em malha pp sublimação frente e costa tamanhos PP a XG (tamanhos infantis do 4 à 14)	540	Und	R\$ 25,00	R\$ 13.500,00
6	Camisa gola polo em poliester sublimação total.	100	Und	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
7	Chapeu tipo árabe oxford com estampa bordada	30	Und	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8	Coturno tipo militar confeccionados em couro na cor preta solado antiderrapante com zíper tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora.	30	Und	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
9	Gandola masculina em tecido cedro brim rip stop cor azul marinho noite, manga curta, com logomarca da guarda civil municipal na manga esquerda e bandeira município e insígnia na manga direita ambas bordadas, targeta com nome e tipo sanguíneo do GMC, tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora	30	Und	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
10	Jaleco manga longa em Oxford com bordado no bolso tamanho P, M, G.	20	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	Lençol, solteiro 2,20 x 0,90 para uso hospitalar 100% algodão com impressão em silk	40	Und	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
12	Roupa privativa hospitalar em gabardine com bordado no bolso tamanho pp a gg.	50	Und	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
				Total	61.920,00

Capela do Alto Alegre, 01 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr.^a Marcela Roque dos Santos
Sec. Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.^a Kércia Alvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Sr Erivan Santos Silva
Sec. Municipal de Administração e planejamento
CONTRATANTE

Mary Fardamentos
LAMARE MASCARENHAS DA SILVA LTDA
CNPJ – 45.518.824/0001 – 96

PROPOSTA FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA ALTO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Avental Impermeável de PVC Branco 120x070	64	Und	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
2	Calça modelo militar em rip stop guarda municipal tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora modelo tático	30	Und	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
3	Camisa em malha fria dry fit (tamanho pp a gg)	110	Und	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
4	Camisa em malha piquet gola polo com logomarca bordada na frente tamanhos pp a gg.	160	Und	R\$ 54,00	R\$ 8.640,00
5	Camisa em malha pp sublimação frente e costa tamanhos PP a XG (tamanhos infantis do 4 à 14)	540	Und	R\$ 25,00	R\$ 13.500,00
6	Camisa gola polo em poliester sublimação total.	100	Und	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
7	Chapeu tipo árabe oxford com estampa bordada	30	Und	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
8	Coturno tipo militar confeccionados em couro na cor preta solado antiderrapante com zíper tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora.	30	Und	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
9	Gandola masculina em tecido cedro brim rip stop cor azul marinho noite, manga curta, com logomarca da guarda civil municipal na manga esquerda e bandeira município e insígnia na manga direita ambas bordadas, targeta com nome e tipo sanguíneo do GMC, tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora	30	Und	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
10	Jaleco manga longa em Oxford com bordado no bolso tamanho P, M, G.	20	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	Lençol, solteiro 2,20 x 0,90 para uso hospitalar 100% algodão com impressão em silk	40	Und	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00

12	Roupa privativa hospitalar em gabardine com bordado no bolso tamanho pp a gg.	50	Und	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

Total geral – 61.920,00

Lamare M. da Silva 2707
Lamare Mascarenhas da Silva
CPF – 002.031.865 08

[45.518.824/0001-96]
LAMARE MASCARENHAS DA SILVA LTDA
RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 340 CENTRO
CEP - 44700-000
JACOBINA-BA

Rua Francisco Rocha Pires, 340
Jacobina – BA (74) 98104 6686
mary_intima@hotmail.com

ALINE DA SILVA LEIRO-ME

Av. José Otávio de Sena, 347 - Centro - Miguel Calmon - Ba

Prefeitura Municipal de Capela A. Alegre - Ba

Proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.UNIT	TOTAL
01	Avental Impermeável de PVC Branco 120x070	64	45,50	2.912,00
02	Calça modelo militar em rip stop guarda municipal tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora modelo tático	30	149,10	4.473,00
03	Camisa em malha fria dry fit (tamanho pp a gg)	110	39,00	4.290,00
04	Camisa em malha piquet gola polo com logomarca bordada na frente tamanhos pp a gg.	160	54,90	8.784,00
05	Camisa em malha pp sublimação frente e costa tamanhos PP a XG (tamanhos infantis do 4 à 14)	540	26,50	14.310,00
06	Camisa gola polo em poliester sublimação total.	100	49,00	4.900,00
07	Chapéu tipo árabe oxford com estampa bordada	30	46,50	1.395,00
08	Coturno tipo militar confeccionados em couro na cor preta solado antiderrapante com zíper tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora.	30	242,20	7.266,00
09	Gandola masculina em tecido cedro brim rip stop cor azul marinho noite, manga curta, com logomarca da guarda civil municipal na manga esquerda e bandeira município e insígnia na manga direita ambas bordadas, targeta com nome e tipo sanguíneo do GMC, tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora	30	197,00	5.910,00
10	Jaleco manga longa em Oxford com bordado no bolso tamanho P, M, G.	20	92,90	1.858,00
11	Lençol, solteiro 2,20 x 0,90 para uso hospitalar 100% algodão com impressão em silk	40	63,50	2.540,00
12	Roupa privativa hospitalar em gabardine com bordado no bolso tamanho pp a gg.	50	97,50	4.875,00
TOTAL - 63.513,00				

25.535.668/0001-64

Aline da Silva Leiro

Av. Tenete José Otávio de Sena, 347 - Centro

CEP: 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia